

**EDITAL N° 10, de 01 de novembro de 2016**

O presidente do Colegiado do Curso de **Arquitetura e Urbanismo**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução nº 022 de 11 de junho de 2007, do Conselho Universitário da Universidade e neste edital, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que estão abertas as inscrições para candidatos aos cargos de **COORDENADOR(A)** e **VICE-COORDENADOR(A)** do Curso de **Arquitetura e Urbanismo**.

**1 - DOS CANDIDATOS**

- 1.1. Poderão concorrer à eleição os docentes integrantes do quadro da carreira do magistério superior da UFSJ, em exercício, desde que graduados em **Arquitetura e Urbanismo**, ou pós-graduados em áreas de concentração relacionadas, a juízo da Congregação, com o referido curso.
- 1.2. O candidato que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar-se do referido cargo, até a posse do candidato eleito.
- 1.3. Estão impedidos de candidatar-se os docentes que
  - 1.3.1. não atendem aos requisitos mencionados no item 1.1 deste edital;
  - 1.3.2. estão afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;
  - 1.3.3. são contratados na categoria de professor visitante ou substituto.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. Datas: **03, 04 e 07 de novembro de 2016**.
- 2.2. Local: **Secretaria do curso de Arquitetura e Urbanismo**.
- 2.3. Horário: **09h às 11h30 e 14h às 16h30**
- 2.4 A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos aos cargos de **COORDENADOR(A)** ou **VICE-COORDENADOR(A)** do Curso, além do atendimento às demais exigências do item 1(um) do presente edital.
- 2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um mesmo candidato, em mais de uma Coordenadoria e/ou Vice-Coordenadoria de Curso, de acordo com a Resolução CONSU nº 022, de 11 de junho de 2007, em seu artigo 4º, § 2º.

**3 - DOS ELEITORES**

- 3.1. Terão direito a votar na data prevista neste edital, mediante apresentação de documentação de identidade (RG, funcional ou da biblioteca da UFSJ):
  - 3.1.1. Os alunos inscritos no curso de **Arquitetura e Urbanismo** no **2º semestre de 2016**;
  - 3.1.2. Os docentes do quadro permanente da carreira do Magistério Superior da UFSJ que ministram aulas no curso de **Arquitetura e Urbanismo**, no **2º semestre de 2016**. (Art. 3º, II).
- 3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente edital, os professores visitantes e/ou substitutos.

**4 - DA VOTAÇÃO**

- 4.1. Data: ~~18/09/2016~~
  - 4.1. Data: **26/01/2016 (retificado em 20 de janeiro de 2017)**
- 4.2. Horário: **09h às 11h30 e 14h às 16h30**
- 4.3. Local: **Secretaria do curso de Arquitetura e Urbanismo**
- 4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 4.5. A votação é secreta.

## **5 - DA APURAÇÃO**

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0,5 \cdot \left[ \frac{nd}{ND} + \frac{nac}{NAC} \right]$$

5.3. Deve-se entender por

X = índice de votação

nd = número de votos recebidos dos docentes aptos a votar

ND = número total de eleitores docentes aptos a votar

nac = número de votos recebidos dos alunos aptos a votar

NAC = número total de eleitores alunos aptos a votar

5.4. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento.

5.5. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que, sucessivamente

I - obtiver maior número absoluto de votos do segmento discente;

II - possuir maior titulação acadêmica.

5.6. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que

5.6.1. contiverem mais de uma indicação;

5.6.2. registrarem indicação de candidatos não-inscritos;

5.6.3. encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

5.6.4. estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

6 - Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão susceptíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.

7 - O recurso de que trata o item 6 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

8 - O mandato do **COORDENADOR(A)** de curso e **VICE-COORDENADOR(A)** é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João de-Rei, 01 de novembro de 2016.



---

**Profª Dra. Marcela Alves de Almeida**  
**Coordenadora Pro Tempore**